



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 03/2022

SÚMULA - Dispõe sobre reajuste da tabela de vencimentos dos profissionais do magistério.

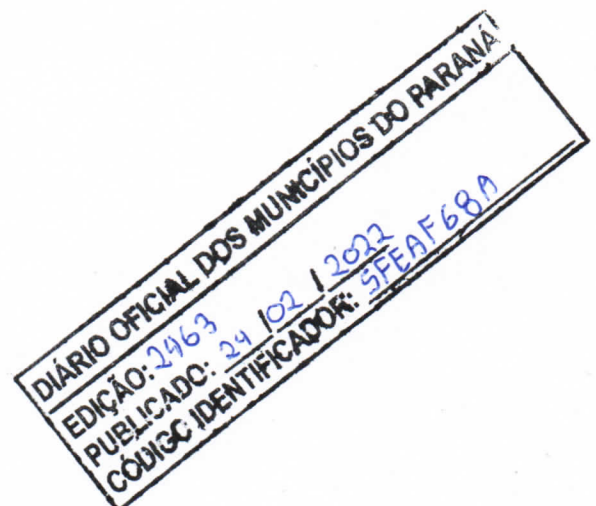
A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a reajustar a tabela de vencimentos dos profissionais do magistério no percentual de **16,28% (dezesseis inteiros e vinte e oito décimos por cento)**, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulado no período de janeiro de 2020 a janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aos 23 de fevereiro de 2022.


Altair Molina Serrano
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO,
FINANÇAS E GESTÃO
SÚMULA - DISPÕE SOBRE REAJUSTE DA TABELA DE VENCIMENTOS
DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO.

LEI Nº 03/2022

SÚMULA - Dispõe sobre reajuste da tabela de
vencimentos dos profissionais do magistério.

A **Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná**, aprovou e o Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a reajustar a tabela de vencimentos dos profissionais do magistério no percentual de **16,28% (dezesseis inteiros e vinte e oito décimos por cento)**, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), acumulado no período de janeiro de 2020 a janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aos 23 de fevereiro de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elson de Araujo Costa
Código Identificador:5FEAF68A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/02/2022. Edição 2463

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>